

Lei número 641, de 20 de setembro de 1967.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a despendêr no corrente exercício, importância até o limite de NC\$8500,00 (quinhentes cruzeiros novos), em cooperação com o ensino secundário do Estado, no Município, para atender as despesas com o pagamento de transporte de carteiras e móveis para o prédio novo da Escola Normal e ginásio Estadual "Dr. Obique Couto", de Uchoa.

Artigo 2º - Para ocorrer as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito especial de igual importância.

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do

excesso de arrecadação previsto
para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará
em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições
em contrário.

Prefeitura Municipal de Ubatuba,
em 20 de setembro de 1967.

Carlos B. P.
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta
Secretaria, na data supra.

João Sivan
Secret. da Prefeitura.